

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aplica sanção administrativa de imputação de débito contra servidor (a) municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido.

Considerando o robusto acervo probatório colhido no bojo do PAD nº 01/2020 e respectivo relatório lavrado pela Comissão de Processo Administrativo, depois de observar o devido processo legal previsto na Lei Municipal nº 104/2002 (Estatuto do Servidor), pelo qual foi oferecido ao servidor abaixo identificado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando, que depois de acurada análise das provas documentais e termos de declarações colhidos, a Comissão de Processo Administrativo elaborou relatório final que concluiu pela inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 88, incisos I, II, III e IX da L. nº 104/2002, com a circunstância agravante de reincidência e desvio de elevada soma de dinheiro público em proveito próprio e de terceiros;

Considerando que a Administração Pública, por imposição do art. 112 da L. nº 104/2002 reveste-se do poder disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Imputar a MANOEL DE SOUZA BRITO FILHO, RG nº 1166618013 (SSP/BA), CPF nº 017.141.995-25 o débito apurado por meio do PAD nº 01/2020, com valor principal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que deve ser recolhido ao erário municipal, com recursos pessoais do(a) servidor(a), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, na forma da Resolução TCM nº 1.124/05.

Art. 2º. Alternativamente, caso o ressarcimento previsto no artigo anterior não seja efetuado, determinar a suspensão do(a) servidor(a) pelo período de 90(noventa) dias, sem prejuízo de cobrança judicial da dívida.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 3º. Encerrar o processo administrativo disciplinar nº 01/2019, em face do(a) servidor(a) acima identificado(a), de acordo com o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo e decisão final por esta autoridade, revestida da competência prevista na L. nº 104/2002, art. 110, inc. I.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 19 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aplica sanção administrativa de imputação de débito contra servidor (a) municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido.

Considerando o robusto acervo probatório colhido no bojo do PAD nº 01/2020 e respectivo relatório lavrado pela Comissão de Processo Administrativo, depois de observar o devido processo legal previsto na Lei Municipal nº 104/2002 (Estatuto do Servidor), pelo qual foi oferecido ao servidor abaixo identificado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando, que depois de acurada análise das provas documentais e termos de declarações colhidos, a Comissão de Processo Administrativo elaborou relatório final que concluiu pela inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 88, incisos I, II, III e IX da L. nº 104/2002, com a circunstância agravante de reincidência e desvio de elevada soma de dinheiro público em proveito próprio e de terceiros;

Considerando que a Administração Pública, por imposição do art. 112 da L. nº 104/2002 reveste-se do poder disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Imputar a JUSCÉLIA DIAS RIBEIRO, RG nº 06.677.961-85 (SSP/BA), CPF nº 858.502.765-72 o débito apurado por meio do PAD nº 01/2020, com valor principal de R\$ 7.992,56 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), que deve ser recolhido ao erário municipal, com recursos pessoais do(a) servidor(a), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, na forma da Resolução TCM nº 1.124/05.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



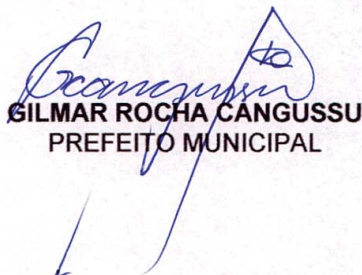
Art. 2º. Alternativamente, caso o ressarcimento previsto no artigo anterior não seja efetuado, determinar a suspensão do(a) servidor(a) pelo período de 90(noventa) dias, sem prejuízo de cobrança judicial da dívida.

Art. 3º. Encerrar o processo administrativo disciplinar nº 01/2019, em face do(a) servidor(a) acima identificado(a), de acordo com o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo e decisão final por esta autoridade, revestida da competência prevista na L. nº 104/2002, art. 110, inc. I.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 19 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aplica sanção administrativa de imputação de débito contra servidor (a) municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido.

Considerando o robusto acervo probatório colhido no bojo do PAD nº 01/2020 e respectivo relatório lavrado pela Comissão de Processo Administrativo, depois de observar o devido processo legal previsto na Lei Municipal nº 104/2002 (Estatuto do Servidor), pelo qual foi oferecido ao servidor abaixo identificado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando, que depois de acurada análise das provas documentais e termos de declarações colhidos, a Comissão de Processo Administrativo elaborou relatório final que concluiu pela inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 88, incisos I, II, III e IX da L. nº 104/2002, com a circunstância agravante de reincidência e desvio de elevada soma de dinheiro público em proveito próprio e de terceiros;

Considerando que a Administração Pública, por imposição do art. 112 da L. nº 104/2002 reveste-se do poder disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Imputar a ALDINEI DUTRA DA SILVA, RG nº 686306-31 (SSP/BA), CPF nº 005.529.785-40 o débito apurado por meio do PAD nº 01/2020, com valor principal de R\$ 10.103,71 (dez mil, cento e três reais e setenta e um centavos), que deve ser recolhido ao erário municipal, com recursos pessoais do(a) servidor(a), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, na forma da Resolução TCM nº 1.124/05.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14




Art. 2º. Alternativamente, caso o ressarcimento previsto no artigo anterior não seja efetuado, determinar a suspensão do(a) servidor(a) pelo período de 90(noventa) dias, sem prejuízo de cobrança judicial da dívida.

Art. 3º. Encerrar o processo administrativo disciplinar nº 01/2019, em face do(a) servidor(a) acima identificado(a), de acordo com o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo e decisão final por esta autoridade, revestida da competência prevista na L. nº 104/2002, art. 110, inc. I.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 19 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aplica sanção administrativa de demissão, a bem do serviço público, contra servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido.

Considerando o robusto acervo probatório colhido no bojo do PAD nº 01/2020 e respectivo relatório lavrado pela Comissão de Processo Administrativo, depois de observar o devido processo legal previsto na Lei Municipal nº 104/2002 (Estatuto do Servidor), pelo qual foi oferecido ao servidor abaixo identificado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando, que depois de acurada análise das provas documentais e termos de declarações colhidos, bem como ausência das razões de defesa, que deveriam ter sido oferecidas pelo denunciado, a Comissão de Processo Administrativo elaborou relatório final que concluiu pela inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 88, incisos I, II, III e IX da L. nº 104/2002, com a circunstância agravante de reincidência e desvio de elevada soma de dinheiro público em proveito próprio e de terceiros;

Considerando que a Administração Pública, por imposição do art. 112 da L. nº 104/2002 reveste-se do poder disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o servidor público municipal JOÃO RICARDO CAITANO FILHO, matrícula nº 130, RG nº 09933881-59, CPF nº 001.704.085-07, ocupante do cargo de agente administrativo, conforme apurado no processo administrativo nº 01/2020 e procedimento de fiscalização/auditoria em apenso, pela prática da infração prevista na L. nº 104/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais), art. 89, inc. X c/c art. 98, inc. III e art. 103, inc. I, X e XI.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 2º. Declarar, com base no art. 106 da Lei municipal nº 104/2002, a incompatibilidade do ex-servidor para nova investidura em cargo público na Administração Municipal pelo prazo de 08 (oito) anos.


Art. 3º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a exclusão do servidor da folha de pagamento.

Art. 4º. Encerrar o processo administrativo disciplinar nº 01/2019, em face do servidor acima identificado, de acordo com o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo e decisão final por esta autoridade, revestida da competência prevista na L. nº 104/2002, art. 110, inc. I.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 19 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aplica sanção administrativa de imputação de débito contra servidor (a) municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), no uso do poder diretivo do qual está investido.

Considerando o robusto acervo probatório colhido no bojo do PAD nº 01/2020 e respectivo relatório lavrado pela Comissão de Processo Administrativo, depois de observar o devido processo legal previsto na Lei Municipal nº 104/2002 (Estatuto do Servidor), pelo qual foi oferecido ao servidor abaixo identificado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando, que depois de acurada análise das provas documentais e termos de declarações colhidos, a Comissão de Processo Administrativo elaborou relatório final que concluiu pela inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 88, incisos I, II, III e IX da L. nº 104/2002, com a circunstância agravante de reincidência e desvio de elevada soma de dinheiro público em proveito próprio e de terceiros;

Considerando que a Administração Pública, por imposição do art. 112 da L. nº 104/2002 reveste-se do poder disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Imputar a MICHELLE BRAGA MAGALHÃES, RG nº 13264849-07 (SSP/BA), CPF nº 016.721.665-19 o débito apurado por meio do PAD nº 01/2020, com valor principal de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), que deve ser recolhido ao erário municipal, com recursos pessoais do(a) servidor(a), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, na forma da Resolução TCM nº 1.124/05.

Art. 2º. Alternativamente, caso o ressarcimento previsto no artigo anterior não seja efetuado, determinar a suspensão do(a) servidor(a) pelo período de 90(noventa) dias, sem prejuízo de cobrança judicial da dívida.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14




Art. 3º. Encerrar o processo administrativo disciplinar nº 01/2019, em face do(a) servidor(a) acima identificado(a), de acordo com o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo e decisão final por esta autoridade, revestida da competência prevista na L. nº 104/2002, art. 110, inc. I.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 19 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o senhor **ENIDIO XAVIER DUARTE**, portador do RG Nº: 08530994-05 e CPF Nº: 964.539.665-49 para o cargo de Secretário de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 023/2019.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 012, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **CAROLINE RIBEIRO PEREIRA**, portadora do RG Nº: 20.659.497-67 e CPF Nº: 068.582.535-30 para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Raul Nunes dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

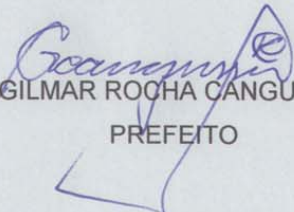
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, em 24/02/2020 e na data 26/02/2020, em virtude dos Festejos de Carnaval.

Art. 2º - Excluem-se deste decreto:

- I – Setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente.
- II – O Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, que deverá funcionar em horário de expediente.
- III – A Farmácia Básica, deverá funcionar em horário expediente somente na data 24/02/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia